

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI Nº 2745, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

00101

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados ao Centro Espírita "Jerônimo Ribeiro da Silva", para atender às despesas com término da construção de um galpão para servir sopa a pessoas carentes desta cidade.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - A presente destinação de verba sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da aplicação especificada no artigo 1º desta lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de novembro de 1990.



João Batista Arantes da Silva

- Prefeito de Ituiutaba -